



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
CNPJ 31.468.139/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
12ª EMISSÃO
DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
A SER REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024**

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 12ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.139/0001-98 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., celebrado em 15 de setembro de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”) a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se no dia **22 de julho de 2024, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia:

(i) Autorização para alteração do Cronograma Tentativo e Indicativo de Utilização dos Recursos no(s) Imóvel(eis) Destinatário(s) (semestral), da seguinte forma:

Imóvel	2ºSemestre/23	1ºSemestre/24	2ºSemestre/24	1ºSemestre/25	2ºSemestre/25
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
94.468	R\$ 245.000.000,00	-	-	-	-

Imóvel	1ºSemestre/26	2ºSemestre/26	1ºSemestre/27	1ºSemestre/27	2ºSemestre/27
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
94.468	R\$ 9.200.000,00	R\$ 26.400.000,00	R\$ 29.200.000,00	R\$ 15.200.000,00	-



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

- (ii) Aprovação das contas do Patrimônio Separado referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) Autorizar a cessão da integralidade das quotas da ELLIOT EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, 115, sala 2001 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.107.103/0001-44, devedora do CRI, pelo AMARÍLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o n.º 21.550.382/0001-05, representado por sua administradora BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na Rua Alvares Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-002 ao PESCARA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF n.º 17.655.102/0001-48, representado por sua administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Alvares Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 05410-002 e, conseqüentemente, o aditamento dos documentos do CRI necessário para refletir a referida cessão.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para contato@cpsec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI da 12ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), impreterivelmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”:

- a) **participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e
- b) **demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador.

Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos contato@cpsec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.cpsec.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.

Nome: Rodrigo Geraldi Arruy

Cargo: Diretor